



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 351/GR/UFFS/2020

**2ª CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PERÍODO PARA GOZO DE LICENÇA
PARA CAPACITAÇÃO NO TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990/1990, o DECRETO Nº 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 e demais normativas correlatas, consoante com a RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CAPGP/UFFS/2019, torna público o edital da 2ª convocação para indicação de período para gozo de licença para capacitação no terceiro trimestre do ano de 2020, conforme o EDITAL Nº 1114/GR/UFFS/2019 e seus resultados.

1 DOS SERVIDORES CONVOCADOS

Classif.	Nome Servidor
61	Duana Catarina Gerhardt Gnoatto
62	Andreia Frohlich Justen
63	Marcio Pedroso Barbosa
64	Cinara Reis Flores
65	Fabiana Elias
66	Bruna Tombesi Gadonski
67	Clarice Ribeiro
68	Dolizete Levandoski
69	Andre Luis Bonfada
70	Rafael Molina Ferrari
71	Guilherme Martinez Mibielli
72	Flavio Miguel de Oliveira Zimmermann
73	Adriana Maria Andreis
74	Viviane Cristine Schmitt
75	Odair Jose Schmitt

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os servidores convocados neste edital deverão indicar o período em que desejam usufruir da licença até o dia 10/06/2020.

2.1.1 Os servidores convocados deverão acessar e visualizar a Agenda de Licença para Capacitação para o terceiro trimestre de 2020, disponível no link <https://www.uffrs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/licenca-para-capacitacao/agenda-de-licenca-capacitacao-2020/@@download/file>.

2.1.2 Os servidores convocados deverão indicar para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal por *e-mail* (dir.ddp@uffrs.edu.br), conforme as quinzenas disponíveis e preestabelecidas na agenda, o período em que pretendem usufruir da Licença para Capacitação.

2.1.3 O servidor deverá usufruir da licença em períodos múltiplos e contíguos de 15 dias.

2.1.4 É importante que a escolha do período já seja objeto pactuado com a chefia.

2.1.5 Os servidores convocados deverão observar que a Licença para Capacitação deverá iniciar antes do vencimento do prazo para gozo e dentro do trimestre para o qual está classificado.

2.1.6 Aqueles servidores convocados que porventura não têm interesse em usufruir da Licença para Capacitação também deverão se manifestar dentro do prazo e conforme o item 2.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 2.1.7** Considerando o limite de servidores em Licença para Capacitação simultaneamente, havendo conflitos entre períodos indicados pelos convocados, prevalecerá a escolha do melhor classificado, restando aos demais, de acordo com a disponibilidade, a adequação do período requerido.
- 2.1.8** A convocação do servidor, por meio deste edital, não garante a disponibilidade de períodos de seu interesse para escolha e usufruto da Licença.
- 2.1.9** É possível visualizar na última linha da agenda o total de vagas já ocupadas para cada quinzena, lembrando que o limite é de 28 servidores por quinzena.
- 2.2** A formalização do requerimento ocorre por meio da abertura de processo no SEI com toda a documentação necessária, conforme as orientações do Manual do Servidor, disponível no link <https://www.uffrs.edu.br/atos-normativos/manual/progesp/2019-0048>.
- 2.2.1** O processo deverá ser encaminhado ao setor responsável (DCAP) somente após a etapa de indicação do período de gozo da licença (de acordo com o item 2.1 deste edital) e o retorno com a confirmação do período indicado pela área responsável.
- 2.3** O servidor convocado que não realizar o procedimento disposto no item 2.1 será desconsiderado neste momento e irá para o final da classificação do terceiro trimestre de 2020.
- 2.4** Orientamos aos servidores que fiquem atentos ao seu *e-mail* institucional.
- 2.5** Conforme os períodos indicados pelos convocados e a disponibilidade de vaga(s) na agenda de licença, nova(s) convocação(ões) poderá(ão) ser realizada(s).
- 2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas do EDITAL N° 1114/GR/UFFRS/2019.

Chapecó-SC, 8 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor